



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 17 de novembro de 1956.

LEI Nº 336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

Altera o valor dos três (3) primeiros padrões de vencimentos adotados com o disposto no artº 31, da Lei Municipal nº 313, de 9/6/1956.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - São alterados da seguintes forma, o valor dos três (3) primeiros padrões de vencimentos adotado pela Lei Municipal nº 313, de 9/6/1956 e constantes do artº 31:

<u>Padrão</u>	<u>Novo valor</u>
1	Cr\$.3.100,00
2	Cr\$.3.200,00
3	Cr\$.3.300,00

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário